



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 17/2025 - PRES/DG/SAOFC/COMAP/SEPAT

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, de empilhadeiras elétricas, empilhadeira manual, carrinhos transpaletes (paleteiras) e carrinhos plataforma integrantes do acervo de bens permanentes do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia –TRE-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos serviços ou bens que compõem a solução:

Item	Unidade	Serviço	CAT-SER	Quant.	Preço Unit.Máximo Admitido-R\$	Valor Total-R\$
1	Un.	Manutenção preventiva e corretiva de empilhadeira elétrica - serie: 201934704 - marca: eletrac - modelo: ec 16/54 - descricao: capacidade de carga de 1.600kg, elevação máxima da torre-5.400mm; bateria tracionária de 24 v x 324 ah com autonomia de 8 horas, alimentação por corrente contínua, sistema de tração elétrico com operador em pé, adquirida no ano de 2019.	19402	1		
2	Un.	Manutenção preventiva e corretiva de empilhadeira elétrica , com substituição da Bateria Estacionária – marca: palettrans - modelo: pt 1647 - descricao: empilhadeira elétrica operada pelo operador em pé, suprimento de energia elétrica, capacidade mínima 1.500kg, cap. mínima de carga com os garfos elevados 4.500mm, 500kg, centro de carga 600mm, altura máxima da empilhadeira com os garfos abaixados 2.600mm, elevação máxima dos garfos 4.700mm, ou maior, altura máxima da empilhadeira 6.300mm, adquirida no ano de 2014.	19402	1		
3	Un.	Manutenção preventiva e corretiva de empilhadeira manual -	19402	1		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		descricao: hidráulica, com capacidade para movimentar carga de até 1000kg, com acabamento em tinta epóxi na cor azul, comando acionador manual. - marca: bremen - modelo: código 2310 - serie: 7899735010629, adquirida no ano de 2019.				
4	Un.	Manutenção preventiva e corretiva de carrinho tipo pallet - descricao: em aço, com modulo de balança , com capacidade minima de 2000kg de carga, largura dos garfos de 680mm, rodas em poliuretano, rolamentos de blindagem dupla, na cor azul. - marca: palettrans - modelo: tm2220 - serie: 1131582, adquirido e no ano de 2015	19402	1		
5	Un.	Manutenção preventiva e corretiva de carrinho tipo pallet - descricao: com capacidade para transporte de até 2000kg, altura do garfo - 75mm; comprimento dos garfos 1100mm; largura dos garfos 685mm; peso do conjunto 60kg; rodas simples de nylon. - marca: beltools - modelo: Bellift db-685-1150-1n - serie: 4151755 , 4151759, 4151756, adquiridos no ano de 2019	19402	3		
6	Un.	Manutenção preventiva e corretiva de carrinho tipo pallet - descricao: com capacidade de carga para ate 3000 kg. - marca: palettrans - modelo: tm2220 - serie: 1166106, adquirido no ano de 2006.	19402	1		
7	Un.	Manutenção preventiva e corretiva de carrinho tipo pallet - descricao: capacidade para 02 tonelada, mecanismo guia para direcionamento do veiculo - marca: palettrans - modelo: tm 2000 - serie: 0202093, adquirido no ano 2000	19402	1		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	Un.	Manutenção preventiva e corretiva de carrinho tipo pallet - descrição: em aço, capacidade mínima de 2500kg, largura dos garfos 680mm rodas simplis poleuretano e rolamentos plindados. - marca: paletrans - modelo: transpalete tm 2220 - serie: 0143225 e 0143227, adquirido no ano de 2014.	19402	2		
9	Un.	Manutenção preventiva e corretiva de carrinho para transporte, tipo plataforma, com capacidade para 800 kg. ano de fabricação-2019.	19402	3		

1.3 Objeto de qualidade comum, de acordo com o art. 3º, III, da Instrução Normativa TRE-RO nº 04, de 28 de março de 2023?

☒ (X) Sim, serviço comum.

☐ () Não, trata-se de:

☐ () bens especiais;

☐ () serviços especiais.

1.4 Haverá parcelamento?

☒ (X) **Não**, a solução será adjudicada em **item ou grupo único** porque:

☒ (X) é inviável promover a adjudicação por itens ou grupos porque: O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras, paleteiras e carrinhos de transporte. Embora sejam equipamentos distintos, a natureza técnica dos serviços possui forte inter-relação, sendo comum no mercado que a mesma empresa preste assistência a toda a gama desses equipamentos. O parcelamento do objeto (adjudicação por itens separados) acarretaria a pulverização de contratos, dificultando a gestão e fiscalização por parte da Administração sem garantia de ganho econômico significativo. Portanto, o agrupamento em lote único visa à economia de escala administrativa e à eficiência na gestão contratual, conforme Súmula 247 do TCU.

☐ () Outra justificativa:

☐ () **Sim**, a solução será **dividida em itens**.

☐ () Serão formados **lotes** pela divisão de itens?

☒ (X) Não

☐ () Sim

Se positivo, justificar (compras: art. 40, § 2º, I; serviços: art. 47, II e § 1º, ambos da NLLC): _____



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

() Serão formados **grupos compostos por itens?**

(X) Não;

() Sim.

Se positivo, justificar a vantagem técnica e econômica do **agrupamento:** _____.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 160 (cento e sessenta) dias contados a partir divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL:

1.7.1 A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE-RO?

() Não, **justificar:** _____

(X) Sim, **descrever quais:** Agilidade e produtividades na prestação jurisdicional, Promoção da sustentabilidade, acessibilidade, inclusão e diversidade, Garantir o dimensionamento adequado da força de trabalho, Aprimorar as aquisições e contratações, Agilidade nas contratações, Adotar critérios de sustentabilidade nas contratações, Otimizar a gestão de riscos nas contratações, Alinhamento estratégico na execução orçamentária.

1.7.2 Consta do Plano de Contratações Anual - PCA 2025-SEPAT:

(X) Sim, no item nº 04/2025-SEPAT, evento SEI nº 1273331.

() Não, **justificar:** _____

1.7.3 Qual objetivo, indicador ou meta do Plano de Logística Sustentável - PLS serão atendidos com a contratação?

A contratação atende ao Item 15 (Aquisições e Contratações Sustentáveis) do PLS 2021-2026 e às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, especificamente quanto à extensão da vida útil dos bens (ciclo de vida) e à gestão ambiental de resíduos. O serviço garante a Logística Reversa e a destinação correta de resíduos perigosos gerados na manutenção (óleos lubrificantes, baterias e pneus), em conformidade com o Item 8 (Gestão de Resíduos) do PLS e a legislação ambiental vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se faz necessária para garantir a continuidade operacional das atividades de logística e armazenamento do TRE-RO, assegurando o pleno funcionamento das empilhadeiras e paletes. A manutenção preventiva e corretiva visa preservar o patrimônio público, estender a vida útil dos equipamentos e garantir a segurança dos operadores (em conformidade com as normas NR 11 e NR 12), evitando paralisações que possam comprometer a movimentação de urnas eletrônicas e materiais de almoxarifado, especialmente em períodos críticos do calendário eleitoral.

2.2 Os demais elementos que fundamentam a contratação fazem parte dos estudos da fase de planejamento constantes dos seguintes documentos:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

(X) Documento de Formalização da Demanda;

() Mapa de Gestão de Riscos, se houver.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição da solução como um todo:

3.1.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em regime de execução única e imediata, visando o reparo integral e a retomada da plena operacionalidade das empilhadeiras elétricas, manuais e carrinhos de transporte do TRE-RO.

3.1.2. O objeto classifica-se como serviço não contínuo (art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021), caracterizado por escopo fechado e predefinido, exaurindo-se a obrigação contratual automaticamente com a entrega definitiva dos equipamentos reparados, não gerando vínculo de assistência continuada ou mensal.

3.1.3. A execução dos serviços compreenderá:

- a) Diagnóstico e Mão de Obra: Deslocamento de técnicos qualificados às dependências do TRE-RO para avaliação, desmontagem, reparo, montagem, ajustes e testes de carga;
- b) Fornecimento de Peças: Substituição de componentes desgastados ou defeituosos por peças novas, originais ou genuínas, incluindo baterias, pneus, óleos, filtros e componentes eletrônicos;
- c) Gestão Ambiental: Coleta e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados (óleos, baterias, sucatas), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (Logística Reversa).

3.1.4. Para fins desta contratação, entende-se por:

- Manutenção Preventiva: Conjunto de intervenções técnicas (limpeza, lubrificação, ajustes) destinadas a evitar a ocorrência de falhas e manter os equipamentos em condições ideais de conservação;
- Manutenção Corretiva: Conjunto de serviços destinados a corrigir defeitos, substituir peças quebradas e restabelecer o funcionamento de equipamentos parados ou com desempenho irregular.

3.2 Como não houve ETP, a solução e o objeto definido neste TR foram obtidos a partir da necessidade e dos requisitos adiante indicados:

REQUISITOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Requisitos do negócio:

a) A solução deve abranger a execução integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, englobando o fornecimento de todas as peças, componentes, acessórios e insumos necessários, bem como a mão de obra especializada, ferramentas e encargos;

b) Todos os materiais e peças substituídos devem ser **novos, de primeiro uso, originais ou genuínos**, sendo expressamente vedada a utilização de peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou retiradas de outros equipamentos (sucata);

c) A execução dos serviços deve ocorrer, preferencialmente, nas dependências do TRE-RO. Caso seja necessária a retirada do equipamento para oficina externa, todo o ônus de transporte (frete, carga e descarga) e seguro correrá por conta exclusiva da Contratada;

d) O serviço deve garantir o restabelecimento das condições originais de operação e segurança dos equipamentos, em conformidade com as especificações dos fabricantes e as normas regulamentadoras NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais) e NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Requisitos de capacitação:

(X) Não se aplica porque: Trata-se de prestação de serviços técnicos de manutenção cuja execução é de exclusiva responsabilidade da Contratada. Não haverá transferência de tecnologia ou necessidade de treinamento de servidores para a execução dos reparos, cabendo à Administração apenas a fiscalização contratual..

Requisitos legais:

A execução contratual deverá observar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

a) Normas de Segurança e Saúde do Trabalho:

- **NR-11 (MTE):** Garantir a segurança na operação, movimentação e transporte de materiais durante os testes e manutenções.
- **NR-12 (MTE):** Assegurar que as manutenções preservem os sistemas de segurança originais das máquinas e equipamentos.
- **NR-06 (MTE):** Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos técnicos da contratada durante a execução dos serviços.

b) Normas Ambientais e Gestão de Resíduos (Conforme Guia da AGU):

- **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos):** Para a gestão adequada de todos os resíduos gerados.
- **Resolução CONAMA nº 362/2005:** Obrigatória para o recolhimento e destinação de **óleos lubrificantes** usados ou contaminados.
- **Resolução CONAMA nº 401/2008:** Obrigatória para o recolhimento e logística reversa de **baterias** (chumbo-ácido/tracionárias) substituídas.
- **Resolução CONAMA nº 416/2009:** Obrigatória para a destinação ambientalmente adequada de **pneus** inservíveis.

c) Normas Técnicas:

- **ABNT NBR 5462:** Confiabilidade e manutenibilidade.
- **ABNT NBR 12100:** Segurança de máquinas.

() não se aplica porque: _____.

Requisitos de garantia e manutenção:

Serão exigidas as seguintes garantias:

(X) **Apenas a garantia legal** (todo produto, por lei, tem garantia, independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. É a chamada “garantia legal”: **30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis** (art. 26, I, e II, CDC).

Justificativa: A garantia legal de 90 (noventa) dias é suficiente para cobrir eventuais vícios na prestação do serviço (mão de obra). No entanto, para as peças e componentes substituídos, será exigido o repasse da garantia original do fabricante, assegurando a qualidade do material sem ônus adicionais de contratação de garantia estendida.

Condições específicas da Garantia:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) A Contratada responderá pela garantia dos serviços de manutenção (mão de obra) pelo prazo legal de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo;

b) As **peças e componentes** substituídos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo fornecido pelo fabricante. Caso o prazo do fabricante seja inferior, será exigida garantia mínima de **12 (doze) meses** para as peças, a contar da instalação;

c) Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços ou peças que apresentarem defeitos, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação.

() **Garantia complementar à legal** (A garantia oferecida pelo fornecedor, complementar à legal, é aquela exigida pelas especificidades do objeto, que deve ser justificada pela unidade, geralmente por ser uma prática observada no mercado para aquele produto ou serviço).

Justificativa:

() Não será exigida **porque:** _____.

Requisitos temporais:

Descrever:

a) **Início da execução:** Em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato;

b) **Prazo de conclusão:** A execução dos serviços deverá ser concluída em até **120 (quinze) dias** corridos, contados do início da execução.

Tratando-se de **registro de preços**: Indicar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Exercício: 2025

Mês/semestre: dezembro/2025

Quantidade: 16(dezesesseis)

Unidade: Un.

Não se aplica.

Requisitos de Segurança da Informação:

Caso se refira à contratação de TIC, ou tenha correlação com a área de TIC:

(X) não se aplica.

Requisitos ambientais, econômicos, sociais e culturais:

a) Ambientais:

- **Logística Reversa e Resíduos Perigosos:** A Contratada responsabiliza-se pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na execução dos serviços, em especial: * **Óleos Lubrificantes:** Recolhimento e destinação para rerrefino, vedado o descarte no solo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou esgoto (Resolução CONAMA nº 362/2005); * **Baterias Chumbo-Ácido:** Logística reversa obrigatória para fabricante/importador (Resolução CONAMA nº 401/2008); * **Pneus Inservíveis:** Destinação adequada conforme Resolução CONAMA nº 416/2009.

b) Econômicos: * Eficiência e Ciclo de Vida: A manutenção visa estender a vida útil dos bens patrimoniais (ciclo de vida do produto), evitando o descarte prematuro e a necessidade de novas aquisições onerosas, promovendo a eficiência do gasto público conforme diretriz do PLS (Item 15 - Aquisições Sustentáveis).

c) Sociais:

- **Segurança Laboral:** Garantia de condições seguras de operação para os servidores e colaboradores que manuseiam os equipamentos de carga, prevenindo acidentes de trabalho, em conformidade com as normas de saúde e segurança ocupacional.

() não se aplica porque: _____.

Requisitos técnicos:

Descrever:

a) Padrão de Qualidade das Peças: Todas as peças, componentes e acessórios a serem substituídos deverão ser **novos, de primeiro uso, originais ou genuínos**, em embalagens lacradas do fabricante, sendo expressamente vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou usadas.

b) Certificações: Os componentes sujeitos à regulamentação específica (como pneus e baterias) deverão ostentar o Selo de Identificação da Conformidade do **INMETRO** ou atender às normas técnicas da **ABNT** aplicáveis, garantindo a segurança e durabilidade exigidas.

c) Padrão de Execução: Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e manuais de manutenção dos respectivos fabricantes dos equipamentos (Eletrac, Palettrans, Bremen, etc.), utilizando ferramental adequado e calibrado, de modo a restabelecer as condições originais de fábrica.

d) Testes de Validação: Após a conclusão dos reparos, os equipamentos deverão ser submetidos a testes de carga nominal e operacionalidade (elevação, tração, frenagem e comandos) na presença da fiscalização para o Recebimento Provisório.

() não se aplica porque: _____.

Metodologia de trabalho e implantação da solução:

Local de entrega:

- Os equipamentos reparados e as peças substituídas deverão ser entregues na Sede do TRE-RO e seus anexos (Depósito de Urnas e Seção de Patrimônio), situados na Av. Presidente Dutra, nº 1889, Baixa da União, Porto Velho - RO, ou outro endereço na capital indicado na Ordem de Serviço.

Local de execução dos serviços:

- Preferencialmente nas dependências do TRE-RO (in loco). Caso seja imprescindível a retirada do equipamento para a oficina da Contratada em razão da complexidade do reparo, a logística de transporte (frete, carga, descarga e seguro) correrá por conta e risco exclusivos da Contratada, mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

Outros aspectos relevantes:

a) Horário de Execução: Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, no horário de **08h00 às 16h00** (conforme expediente do Tribunal), devendo a Contratada agendar previamente o início dos trabalhos com a Seção de Patrimônio;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

b) Ferramental e Insumos: A Contratada deverá comparecer munida de todo o ferramental, maquinário, EPIs e insumos necessários para a execução dos serviços, sendo vedada a utilização de ferramentas do Tribunal;

c) Limpeza e Organização: Ao final dos serviços, a Contratada deverá deixar o local limpo e livre de resíduos (restos de óleo, estopas, peças velhas), promovendo o descarte ambientalmente adequado (logística reversa) imediato;

d) Testes de Recebimento: A entrega definitiva fica condicionada à realização de testes de funcionamento e carga na presença do fiscal, que atestará a plena operacionalidade dos sistemas de elevação, tração e segurança.

() Não se aplica. Simples entrega da solução.

3.3 DEMAIS REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

3.3.1 Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (apenas quando ocorreu esse procedimento prévio):

3.3.2 Não se aplica.

Da exigência de amostra (apenas quando for necessário):

3.3.3 a 3.3.3.10 Não se aplicam.

Da exigência de carta de solidariedade (apenas quando exigível):

3.3.4 Não se aplica.

Subcontratação:

3.3.5 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: **gestão e supervisão centralizada dos serviços, a responsabilidade técnica (ART) perante o conselho de classe e a execução direta da manutenção preventiva e corretiva mecânica/elétrica geral.**

ii. A subcontratação fica limitada a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato, permitida exclusivamente para serviços acessórios especializados (ex: retífica, reparos eletrônicos de módulos, tornearia e serviços de pneus).

iii. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

iv. Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE-RO.

v. Justificativa para subcontratação: Nenhuma empresa de manutenção de equipamentos domina todo o objeto da contratação integralmente ou possui profissionais contratados de forma permanente para execução de todos os serviços específicos (atividades acessórias e de ocorrência esporádica/pontuais). A subcontratação visa atender a manutenções corretivas de alta especificidade (como eletrônica fina ou usinagem) que, em razão da complexidade e da diversidade de marcas da frota, não são executadas pela equipe permanente das oficinas gerais. A medida visa garantir a qualidade técnica sem onerar o contrato.

3.3.5.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

3.3.6 NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS ARTIGOS 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PELAS RAZÕES ADIANTE DESCRITAS: TRATA-SE DE SERVIÇO DE BAIXA COMPLEXIDADE E CURTA DURAÇÃO (EXECUÇÃO IMEDIATA), CUJO PAGAMENTO ESTÁ CONDICIONADO À EFETIVA ENTREGA E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS. A EXIGÊNCIA DE GARANTIA FINANCEIRA ONERA O CUSTO DA CONTRATAÇÃO E RESTRINGE A COMPETITIVIDADE SEM TRAZER BENEFÍCIO OU SEGURANÇA ADICIONAL SIGNIFICATIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO NESTE CASO ESPECÍFICO.

JUSTIFICAR EVENTUAL FORMAÇÃO DE SRP PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DA SOLUÇÃO:

3.3.7 a 3.3.7.11 Não se aplicam.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Procedimentos prévios à contratação:

4.1 Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021, será firmado

(X) contrato;

() o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133, de 2021).

4.2 Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa ou para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar regularidade, podendo substituir as certidões junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

4.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

4.3 Após a homologação do certame e a comprovação da regularidade da adjudicatária, serão observados os procedimentos previstos adiante.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4 Lavrando-se de instrumento de **contrato**, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE-RO, por mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar o cadastro do(s) seu(s) representante(s) legal(is) como usuário(s) externo(s) no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI e enviar a documentação solicitada pela referida unidade.

4.4.1 Em seguida, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no mesmo prazo indicado anteriormente, realizar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou do instrumento de contrato.

4.4.2 Nas contratações com **nota de empenho de despesa**, a Seção de Contratos do TRE-RO enviará à adjudicatária esse instrumento, em formato PDF, via e-mail, devendo a adjudicatária confirmar o recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio desse e-mail;

4.4.3 O prazo máximo concedido no item 4.4 e nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

4.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail será permitida a assinatura presencial dos instrumentos assim como a entrega da nota de empenho.

4.6 O descumprimento injustificado, pela adjudicatária, das obrigações estabelecidas nesta seção implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (§ 5º do art. 90 c/c art. 155, VI c/c art. 156, II, todos da Lei 14.133/2021 - Não celebrar o contrato). Nessa situação os remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições ou negociar nos limites do valor estimado atualizado da contratação (§ 2º c/c § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021).

Prazos e Condições da Prestação dos Serviços

4.7 Os serviços deverão ser concluídos integralmente no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Seção de Patrimônio.

4.8 A entrega dos equipamentos reparados e a execução dos serviços deverão ser realizadas na Sede do TRE-RO e seus anexos, sito à Av. Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa da União, CEP: 76805-601, Porto Velho - RO.

4.9 A Contratada se obriga a confirmar a leitura das mensagens eletrônicas enviadas pelo Contratante, por e-mail, logo após o seu recebimento, ou outro meio que venha a substituí-lo. Os serviços serão realizados no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da ordem de serviço, a ser emitida pela Seção de Patrimônio-SEPAT.

4.10 A contagem do prazo de atendimento não será prejudicada por eventuais falhas em correios eletrônicos, cabendo à Contratada confirmar o recebimento da Ordem de Serviço .

4.11 O contrato terá vigência de **160 (cento e sessenta) dias**, conforme estabelecido no item 1.5 deste Termo de Referência.

4.12 O serviço será realizado em dia e hora previamente acordado com a Seção de Patrimônio da contratante, por meio do endereço eletrônico sepat@tre-ro.jus.br, obedecido o horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

4.13 Outros (descrever): _____.

Deveres e Responsabilidades do contratante:

4.14 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.15** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais ou na prestação de serviços;
- 4.16** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 4.17** Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;
- 4.18** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento de contrato;
- 4.19** Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens ou execução de serviços;
- 4.20** Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 4.21** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;
- 4.22** Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;
- 4.23** Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material ou a execução dos serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução;
- 4.24** Receber os bens ou os serviços, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;
- 4.25** Realizar o pagamento dos bens entregues ou dos serviços prestados na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato;
- 4.26** Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

Deveres e Responsabilidades da Contratada:

- 4.27** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial e no instrumento de contrato;
- 4.28** Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;
- 4.29** Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;
- 4.30** Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;
- 4.31** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 4.32** Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.33 Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

4.34 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.35 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços;

4.36 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

4.37 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

4.38 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.39 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução de serviços;

4.40 Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional ou em outro local a seu critério;

4.41 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

4.42 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

4.43 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.43.1 Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere este item, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.44 Observar e cumprir a Resolução TRE-RO nº 31, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncias, caso haja ocorrências.

4.45 Observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como comprometer-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - dar conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual acerca da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução nº TRE-RO nº 12/2023), do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, da Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância, cabendo também esta obrigação à subcontratada, se houver;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III - fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, bem como de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);

IV - fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à Integridade, se houver solicitação da gestora ou do gestor do contrato;

V - ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133, de 2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846, de 2013 (anticorrupção);

VII - zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - comunicar-se sempre por escrito com o gestor e fiscal do contrato.

4.46 Vedar a utilização, na execução dos serviços, empregados ou admitir em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, comunicando imediatamente o TRE-RO sobre a possibilidade de tais ocorrências, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203, de 2010 e art. 2º, V, da Resolução CNJ n. 7/2005.

4.47 Cumprir as seguintes obrigações específicas inerentes à natureza dos serviços de manutenção de empilhadeiras:

4.47.1 Utilizar, na substituição de componentes, exclusivamente **peças novas, genuínas ou originais**, em suas embalagens de fábrica.

4.47.1.1 Em caso de itens comprovadamente **obsoletos ou descontinuados** pelo fabricante, a CONTRATADA poderá, excepcionalmente e mediante prévia aprovação do Fiscal Técnico, substituí-los por peças de qualidade equivalente ou superior existentes no mercado, vedado o uso de peças usadas ou sucata.

4.47.1.2 Quando for necessária a recuperação de peças com execução de **serviços de retífica, torno ou balanceamento**, as despesas com embalagem, transporte e execução desses serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.47.2 Responsabilizar-se integralmente por todos os **transportes** internos, externos, verticais e horizontais dos equipamentos (serviço de guincho/frete), inclusive para retirada e devolução das máquinas que necessitem de reparo em oficina externa, sem ônus adicional para o Contratante.

4.47.3 Realizar a **Logística Reversa** e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos perigosos gerados na execução dos serviços, devendo apresentar o certificado de destinação ou manifesto de transporte de resíduos para:

a) Óleos lubrificantes usados ou contaminados (conforme Resolução CONAMA nº 362/2005);

b) Baterias chumbo-ácido/tracionárias inservíveis (conforme Resolução CONAMA nº 401/2008 e IN IBAMA nº 08/2012);

c) Pneus inservíveis (conforme Resolução CONAMA nº 416/2009).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.47.4 Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços nas dependências do Tribunal, em especial a **NR-11** (Transporte e Movimentação de Materiais) e a **NR-12** (Segurança em Máquinas), fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos seus técnicos.

4.47.5 Manter o local de execução dos serviços limpo e organizado, removendo imediatamente quaisquer resíduos, estopas ou vazamentos de fluidos resultantes da manutenção.

4.48 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3 As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim;

5.4 O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório e definitivo e acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, (~~com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual~~) ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Setorial

5.8 O fiscal setorial, quando houver, acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do Tribunal.

5.8.1 Ao fiscal setorial competirá, no setor por ele fiscalizado, as atribuições do fiscal técnico ou administrativo.

Fiscalização Administrativa

5.9 O fiscal administrativo do contrato, quando houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

5.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

5.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Conferência de Peças Novas:** Exigir, sempre que julgar necessário, a apresentação das peças e componentes novos nas suas embalagens originais de fábrica antes da instalação no equipamento, para atestar a procedência e originalidade;
- b) Confronto de Peças:** Solicitar a apresentação das peças antigas/danificadas que foram substituídas, para confronto com as novas instaladas, evitando cobrança de peças não trocadas;
- c) Testes de Carga:** Acompanhar presencialmente os testes de funcionamento, elevação de carga, frenagem e sistemas de segurança após o reparo, condicionando o Recebimento Provisório à aprovação nestes testes;
- d) Controle Ambiental:** Verificar a documentação de destinação final dos resíduos perigosos (óleos, baterias e pneus) antes de atestar a nota fiscal para pagamento, garantindo o cumprimento da logística reversa.

Gestor do Contrato

5.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#));

5.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

5.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#));



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

5.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

5.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

5.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

5.18 Os gestores e os fiscais observarão também as demais atribuições estabelecidas nos regulamentos do Tribunal para a gestão e fiscalização dos contratos;

5.19 Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, mesmo que indicada em formulário próprio (indicar apenas as exigidas):

I - Gestor (titular e substituto): Chefe da Seção de Patrimônio –SEPAT ou quem as suas vezes fizer.

II - Fiscal técnico (titular e substituto): Chefe da Seção de Patrimônio –SEPAT ou quem as suas vezes fizer.

II - Fiscal setorial (titular e substituto): dispensado.

IV - Fiscal administrativo (titular e substituto): dispensado

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os bens (ou os serviços) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;;

6.2 Os bens (ou os serviços) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 Não se aplica.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Liquidação

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 o prazo de validade;

6.10.2 a data da emissão;

6.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5 o valor a pagar; e

6.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

6.19 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços;

6.19.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou OBPIX para pagamento;

6.19.2 Independentemente do percentual de tributo informado, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.20 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória;

6.21 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança;

6.22 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code;

6.23 Além das demais obrigações aplicáveis aos pagamentos, disciplinadas neste termo de referência, na época do pagamento a contratada deverá demonstrar regularidade, sendo aplicadas as regras previstas no item 6.13 a 6.17 deste TR;

6.24 Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços;

6.25 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.26 A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Antecipação de pagamento –

6.27 a 6.34.3 NÃO SE APLICA À PRESENTE CONTRATAÇÃO.

Cessão de crédito

6.35 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras adiante definidas:

6.36 Na ausência de regulamentação própria no âmbito do TRE-RO, aplicam-se subsidiariamente os fluxos, prazos e documentos exigidos pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 82, de 21 de fevereiro de 2025](#), cabendo à contratada observar as providências junto à unidade de contratos e setor financeiro do Tribunal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ ____ (_____), conforme os custos unitários detalhados e inseridos na Informação Conclusiva do Valor Estimado da contratação, evento [1449327](#).

7.1.1 Considerando a restrição de mercado verificada na fase de planejamento (que resultou na obtenção de número restrito de cotações válidas), a consolidação da estimativa de preços será realizada **concomitante-mente à seleção da proposta**, nos termos do **art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021**, utilizando-se a ampla divulgação da Dispensa Eletrônica para aferição do real valor de mercado..

7.1.1.1 O custo estimado foi calculado com base em orçamento de fornecedor especializado, validado mediante visita técnica presencial, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, observadas as regras da IN SEGES/ME nº 65/2021.

7.1.2 EVENTUAL FRACIONAMENTO DE DESPESA - caso não informado no DFDc ou no ETP: Tratando-se de **dispensa em razão do valor**, eletrônica ou presencial (art. 75, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021), informar se o somatório do que for despendido no exercício financeiro com objetos de mesma natureza - entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, de acordo com a definição do art. 4º, § 2º da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021:

(X) **Não** ultrapassará o limite para a dispensa em razão do valor;

() **Sim**, conforme informação que consta do:

() DFDc;

() ETP.

OU,

() **Sim**, ultrapassará o limite para a dispensa em razão do valor, mas a unidade solicita a análise da possibilidade da contratação em razão da seguinte justificativa: _____.

7.2 Não se aplica.

7.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, pela seguinte justificativa: A opção pelo sigilo visa fomentar a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, evitando que o preço estimado atue como piso ou âncora para os valores ofertados pelos licitantes.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4 Não se aplica.

Critérios de reajuste dos preços:

7.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial;

7.5.1 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da

(X) variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

() outro índice (**indicado pela unidade demandante**): _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido;

7.5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente;

7.5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

8.1 A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no quadro adiante:

OU Tratando-se de SRP, somente está sendo indicado o enquadramento orçamentário da despesa no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) (R\$)
Ordinário	Man. de Empilhadeiras, Máq. e Equipamentos diversos	ADM MANMAQ		-
Total por exercício financeiro				-



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Nota 54: Sendo necessário, incluir colunas com os demais exercícios.

9. FORMA e critérios DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, com seleção da proposta pelo critério do (X) MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO () GLOBAL (X) GRUPO () ITEM.

9.2 Pessoas físicas - IMPORTANTE: A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, **deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização** a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - (Art. 5º, III, IN SEGES 116, de 2021).

9.3 Há anexos da proposta?

() Não;

(X) Sim, (relacionar todos e apontar os itens do TR que contém a exigência e justificativa): [1449417](#).

REGRAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS COMPETIDORES:

9.4 Poderá participar desta contratação o interessado:

9.4.1 Previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em, www.gov.br/compras e no Sistema de Compras do Governo Federal;

9.4.2 Sendo pessoa jurídica, possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação;

9.4.2.1 A verificação de que o interessado possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto da contratação poderá ser feita em qualquer fase do certame mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo ou consulta dos registros no SICAF.

9.4.3 Manifesta ciência e concordância com as condições contidas deste TR, que cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as **exigências por meio das declarações contidas no Anexo I**.

9.5 Poderão participar desta contratação:

9.5.1 Pessoas Jurídicas:

() Não, justificar: _____.

(X) Sim; se positivo adotar as regras deste TR.

9.5.1.1 Microempresas e empresas de pequeno - ME/EPPs (art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021):



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

() **Sim**, informar o dispositivo da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para a **exclusividade**: _____.

(X) **Não será exclusiva**. As ME/EPPs participarão **com** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com a LC nº 123, de 2006 e o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015: Justifica-se a não exclusividade com fundamento no **art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006**, tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar (Levantamento de Mercado) demonstrou não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do objeto (apenas uma proposta válida foi obtida), de modo que a restrição à participação de empresas de outros portes poderia comprometer a competitividade e o sucesso da contratação..

() **Não será exclusiva**. As ME/EPPs participarão **sem** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com o § 1º do art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021 porque: _____.

REGRAS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPPs:

I - Neste certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante dispõem a Lei Complementar nº 123, de 2006 e o Decreto Federal nº 8.538, de 2015, consistindo em:

a) empate ficto de até 5% para ME/EPP em relação às demais empresas, com preferência de lance de desempate;

b) habilitação fiscal/trabalhista tardia: A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame.

b.1 As ME/EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

b.4 O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo, devidamente requerida e justificada pelo interessado, deverá ser justificado pela Administração

b.5 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os competidores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o certame.

b.6 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

II - Para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPPs, o interessado deve, no ato de envio de sua proposta, declarar sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006;

III - Os agentes da Administração poderão, em qualquer fase do certame, diligenciar no sentido de verificar se o declarante está devidamente enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

() **Não**, informar o dispositivo da LC nº 123, de 2006, de outra norma ou da própria Lei nº 14.133, de 2021, se for o caso: _____.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5.2 Pessoas físicas:

() Não, justificar: _____.

(X) Sim, de acordo com as regras deste TR e do aviso de dispensa eletrônica, se houver.

9.5.3 Cooperativas:

() Não, justificar: _____.

(X) Sim, de acordo com as regras deste TR e do aviso de dispensa eletrônica, se houver.

9.5.4 Empresas reunidas em consórcio:

() Não, justificar: _____.

(X) Sim, de acordo com as regras deste TR e do aviso de dispensa eletrônica, se houver.

REGRAS ACERCA DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.6 Não poderão participar da contratação direta os interessados:

I - Não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;

II - Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, de acordo com o TR;

III - Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente;

IV - Em cumprimento de penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

V - Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto durarem seus efeitos;

VI - Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU – inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443, de 1992);

VII - Por decisão judicial, estejam proibidas de contratar com o Poder Público;

VIII - Estrangeiras não autorizada a funcionar no País;

IX - Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei 8.429, de 1992;

X - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.6.1 Os impedimentos de que tratam os incisos IV, V, VI, VII e IX do item 9.6 serão também aplicados ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

9.7 Também não poderão participar da contratação direta os interessados:

I - Que não atendam às condições deste termo de referência ou do aviso da contratação;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

III - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

IV - Sociedades cooperativas, de acordo com as justificativas deste TR, se for o caso;

V - Pessoas físicas, de acordo com as justificativas deste TR, se for o caso.

VI - Não poderá participar, direta ou indiretamente da cotação de preços e da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

VII - Quando se tratar de dispensa eletrônica as vedações de participação direta e indireta constarão do aviso publicado.

9.7 Condições prévias ao exame da proposta do proponente classificado em primeiro lugar:

I - Como condição prévia ao exame da proposta do proponente classificado em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mantido pelo do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br>);

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP: (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSanciona do&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - **Cadin** para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos (art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002, na redação da Lei nº 14.973, de 2024).

II - Para a consulta de fornecedores poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

III - A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física, da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

IV - Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

V - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

VI - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

VII - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

VIII - É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

IX - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

X - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.8 Habilitação jurídica

9.8.1 Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8.2 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5 Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.8.6 Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.8.8 Consórcio: Deverá, ainda, ser apresentando o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) designação do consórcio e sua composição;
- b) finalidade do consórcio;
- c) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto em disputa;
- f) previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de disputa quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na competição e execução do objeto contratado e atender às seguintes condições de liderança:
 - g.1) a líder do consórcio é a empresa que detém a maioria da participação no consórcio;
 - g.2) a empresa líder do consórcio deve ser empresa da área técnica, ou seja, empresa prestadora de serviços correspondente ao objeto;
 - g.3) a empresa líder será responsável por todos os atos administrativos, técnicos e judiciais nesse processo, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados.
- h) compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

9.8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.8.9.1 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8.9.2 Sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

9.8.10 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.8.11 Produtor Rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.12 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. _____ da (Lei/Decreto) n° _____.

9.8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, não exigível para as pessoas físicas e condicionado à existência de empregados aos microempreendedores individuais.

9.9.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, de acordo com o Anexo I.

9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.6 Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes estadual/distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 Prova de **regularidade com a Fazenda** estadual/distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade que concorre ou contrata.

9.9.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Não será exigida.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Não será exigida.

9.11.7 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.11.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.11.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.11.7.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.11.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.11.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

9.11.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.4 Multa:

I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Não se aplica.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

ii. **Multa compensatória de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto ou descumprimento de obrigação contratual que enseje a rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo.

III - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

IV - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

V - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

VI - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

VII - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3 A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4 Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SE-GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10.12 O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

Unidade Demandante

José Alberto Soares Vidal

responsável (nome)

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante (nome)

Integrante (nome)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS